

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de direito,

**UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A.**, sociedade anônima, inscrito no CNPJ nº 14.019.108/0001-30, com sede em Brasília, Distrito Federal, na Rua Jacarandá, lote 16, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.927-540, neste ato representado pelo Sr. Ciro Carneiro Hasslocher, inscrito no CPF sob o nº 709.701.907-78, doravante denominado simplesmente **UNYLEYA** e Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 17.231.564.0001-38, situado na Rua da Bahia, nº 1.477, Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30160-011, neste ato representado por seu presidente pelo Sr. Luciano Eloi Santos, inscrito no CPF sob o nº 230.777.516-15, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**:

RESOLVEM firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, que reger-se-á pelo Código Civil e pela legislação a ele correlata, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de descontos nos cursos e programas de aperfeiçoamento profissional, extensão e pós-graduação *lato sensu* a distância ofertados pela **UNYLEYA** e ministrados aos associados e/ou colaboradores do **CONVENIADO** bem como seus respectivos dependentes.

1.2. Os descontos aos associados, colaboradores e seus dependentes, descritos no item 1.1 seguirão o disposto nas tabelas anexas, que são válidas até janeiro do ano posterior à assinatura deste, quando serão renovadas. A partir daí, as tabelas serão renovadas a cada 12 meses.

1.3. Na hipótese de a **UNYLEYA** vir a oferecer novos serviços que não constem do presente instrumento, caberá ao **CONVENIADO** autorizar a inclusão, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

2.1. O **CONVENIADO** incumbe-se divulgar amplamente o presente convênio aos seus funcionários, associados e respectivos dependentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO

3.1. A identificação dos beneficiários será feita mediante carta de encaminhamento do **CONVENIADO** e/ou documento que comprove vínculo dos beneficiários com o conveniado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deverão ser pagos pelos beneficiários diretamente a **UNYLEYA** ou a um representante devidamente autorizado.

4.2. A contratação do(s) serviço(s), bem como a forma de pagamento, será feita diretamente entre os beneficiários, dependentes e a **UNYLEYA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. O presente termo não envolve repasse e/ou transferência de recursos financeiros de qualquer natureza entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de um ano, e poderá ser renovado, automaticamente, se for do interesse de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. O presente termo só poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Fica reconhecido, a qualquer das partes, o direito de rescisão do presente termo, livremente, sem qualquer ônus às partes envolvidas e sem nenhuma responsabilidade, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, preservando-se os direitos dos alunos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida no cumprimento deste termo, sendo os casos omissos resolvidos por consenso entre as partes.

Assim ajustados, as partes assinam o presente em duas vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília-DF, 17 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**UNYLEYA**  
\_\_\_\_\_

**CONVENIADO**

**Conselho Regional De Odontologia de Minas Gerais**

**Presidente: Luciano Eloi Santos**

Testemunhas:

1. Andreia Guilhermino da Costa

CPF: 795.779.706-72

RG: 5.946.950 SSP/MG

2. Tereza Caroline Barbara Rodrigues Dias

CPF: 118.411.906-67

RG: MG17.826.755

